



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024-

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 A 13/01/2025 ÀS 09:30 min.**

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 13/01/2025.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Constitui objeto desta licitação a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.**

1.2. A licitação será em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
  - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
  - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

- 2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- 2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
  - 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do LOTE possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca;
    - 4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;
    - 4.1.2.2. **Prazo de entrega: A entrega do produto/serviço, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR DO LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - 5.15.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
  - 5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- 6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido  
no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**
- 7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
- 7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**
- 7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br)

### **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.  
CEP-86455-000

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

**c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

**CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DO CONTRATO**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa.

11.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ramal 1023, ou e-mail: [fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br).

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3. **A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo email [fiscal de contratos@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br).**

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Conforme ofício em anexo do setor de contabilidade.**

## **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br), e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DEIWITI DE ALMEIDA**; e-mail para contato: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP ( se for o caso)

15.13.6. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Joaquim Távora, 19 de dezembro de 2024

**REGINALDO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**DEIWITI DE ALMEIDA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ALINE CONSOLIN**

**Membro**

**ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO**  
**Membro**

**CIBELI MARRERO**

**Membro**



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

### **4- Qualificação Técnica**

#### **4.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para **qualificação técnica** solicitamos que sejam exigidos das proponentes:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- a) Certidão de registro da entidade no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Comprovar que possui responsável técnico, profissional graduado em administração, detentor de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;
- c) Apresentação de, no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste experiência da licitante em administrar programas de estágio indicando o número de estagiários contratados/admitidos, indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições dos serviços prestados.

### **5. Das declarações**

**5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudo detalhado da necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A referida contratação, tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, médio, técnico, fundamental e especial, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

#### **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos deverão ser adotados em edital de licitação, considerando que o mercado já está preparado para atender essas exigências e não haverá restrição de concorrência. Ademais, para efetivar a contratação do prestador, além das condicionantes contidas no Termo de Referência, e no Edital de Licitação, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

#### **3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa das quantidades de contratação é demonstrada nas tabelas abaixo, contendo valores unitários e valores totais:

#### **Vagas por Secretaria**



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

SECRETARIAS	Nº VAGAS
Administração	6
Saúde	4
Educação	70
Assistência Social	2
Esporte	4
Industria e Comercio	1
Obras (garagem)	1
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>

### Distribuição de vagas – 20 horas

Secretarias	Quant. Nível Médio	Quant. Nível Superior	Quant. Pós-Graduação
Administração	2		
Saúde			
Educação	33		6
Assistência Social			
Esporte			
Industria e Comercio			
Obras (garagem)			

### Distribuição de vagas – 30 horas

Secretarias	Quant. Nível Médio	Quant. Nível Superior	Quant. Pós-Graduação
Administração	4		
Saúde		4	
Educação	14		17
Assistência Social		2	
Esporte		4	
Industria e Comercio		1	
Obras (garagem)		1	

### Valor da bolsa estágio

Secretarias	Nível Médio	Nível Superior	Pós- Graduação
20horas	R\$700,00	R\$800,00	R\$900,00
30horas	R\$1.000,00	R\$1.100,00	R\$1.200,00

### Valores bolsa estagio por secretaria



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

### Vagas Nível Médio

Secretaria de Administração e Fazenda	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	2	20	R\$ 700,00
Taxa administrativa (Máximo)	2	20	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Médio

Secretaria de Administração e Fazenda	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.000,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Superior

Secretaria de Saúde	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Médio

Secretaria de Educação	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	33	20	R\$ 700,00
Taxa administrativa (Máximo)	33	20	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Pós-Graduação

Secretaria de Educação	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	6	20	R\$ 900,00
Taxa administrativa (Máximo)	6	20	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Médio



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

Secretaria de Educação	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	14	30	R\$ 1.000,00
Taxa administrativa (Máximo)	14	30	8,43% da Bolsa Auxilio

### Vagas Pós-graduação

Secretaria de Educação	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	17	30	R\$ 1.200,00
Taxa administrativa (Máximo)	17	30	8,43% da Bolsa Auxilio

\* Total Anual Secretaria Municipal de Educação – R\$ 830.280,00

### Vagas Nível Superior

Secretaria de Assistência Social	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	2	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	2	30	8,43% da Bolsa Auxilio

### Vagas Nível Superior

Secretaria de Esportes	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxilio

### Vagas Nível Superior

Secretaria de Industria e Comércio	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	1	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	1	30	8,43% da Bolsa Auxilio

### Vagas Nível Superior

Secretaria de Obras	Qtde	Carga Horária Máxima	Valor Máximo
---------------------	------	-------------------------	--------------



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

		<b>Semanal</b>	
Bolsa auxílio	1	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	1	30	8,43% da Bolsa Auxilio

#### **4 -PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes serem prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A partir da análise mencionada, não foram identificados muitos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração. Realizou-se a pesquisa de preços e constatou-se que a proposta melhor a seguir será o média do valor obtido no estudo de preços, uma vez que este corresponde ao valor praticado em mercado.

#### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução que melhor atende as necessidades da Prefeitura é a contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Na presente demanda, não há parcelamento do objeto, visto que se trata de um único serviço, com requisitos muito específicos.

#### **8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da elaboração do contrato, não há providencias a serem adotadas, a prefeitura tem Fiscal nomeado para acompanhamento dos serviços prestados, e se a vencedora do certame está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas.

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não haverá necessidade de contratações.

#### **10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entendemos que a natureza do objeto que se refere, não causa impactos ambientais.

#### **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

Considerando a essencialidade e a necessidade dos serviços a serem contratados e todas as opções de execução abordadas neste estudo técnico preliminar levando em consideração o princípio da publicidade, entende-se necessária a contratação.

Solange Salvi

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E OUTRAS
Telefone	(43) 355911-22
e-mail:	administracaoefazenda@joaquimtavora.pr.gov.br

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

### JUSTIFICATIVA

A contratação, sob os princípios da impessoalidade e da isonomia, tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, médio, técnico, fundamental e especial, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

### PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes serem prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO VALOR E QUANTIDADE DE VAGAS

Valores a serem pagos aos estagiários mês a mês, conforme informação do setor de Recursos Humanos:

#### Vagas por Secretaria

SECRETARIAS	Nº VAGAS
Administração	6
Saúde	4
Educação	70
Assistência Social	2
Esporte	4
Industria e Comercio	3
Obras (garagem)	1
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

#### Distribuição de vagas – 20 horas

Secretarias	Quant. Nível Médio	Quant. Nível Superior	Quant. Pós-Graduação
Administração	2		
Saúde			



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

Educação	33		6
Assistência Social			
Esporte			
Industria e Comercio			
Obras (garagem)			

### Distribuição de vagas – 30 horas

Secretarias	Quant. Nível Médio	Quant. Nível Superior	Quant. Pós-Graduação
Administração	4		
Saúde		4	
Educação	14		17
Assistência Social		2	
Esporte		4	
Industria e Comercio		1	
Obras (garagem)		1	

### Valor da bolsa estágio

Secretarias	Nível Médio	Nível Superior	Pós- Graduação
20horas	R\$700,00	R\$800,00	R\$900,00
30horas	R\$1.000,00	R\$1.100,00	R\$1.200,00

### Valores bolsa estagio por secretaria

#### Vagas Nível Médio

Secretaria de Administração e Fazenda	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	2	20	R\$ 700,00
Taxa administrativa (Máximo)	2	20	8,43% da Bolsa Auxilio

Secretaria de Administração e Fazenda	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.000,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxilio

#### Vagas Nível Superior



## Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Qtde</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor Máximo</b>
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Médio

<b>Secretaria de Educação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor Máximo</b>
Bolsa auxílio	33	20	R\$ 700,00
Taxa administrativa (Máximo)	33	20	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Pós-Graduação

<b>Secretaria de Educação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor Máximo</b>
Bolsa auxílio	6	20	R\$ 900,00
Taxa administrativa (Máximo)	6	20	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Nível Médio

<b>Secretaria de Educação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor Máximo</b>
Bolsa auxílio	14	30	R\$ 1.000,00
Taxa administrativa (Máximo)	14	30	8,43% da Bolsa Auxílio

### Vagas Pós-graduação

<b>Secretaria de Educação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Carga Horária Máxima Semanal</b>	<b>Valor Máximo</b>
Bolsa auxílio	17	30	R\$ 1.200,00
Taxa administrativa (Máximo)	17	30	8,43% da Bolsa Auxílio



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

## Vagas Nível Superior

Secretaria de Assistência Social	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	2	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	2	30	8,43% da Bolsa Auxilio

## Vagas Nível Superior

Secretaria de Esportes	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	4	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	4	30	8,43% da Bolsa Auxilio

## Vagas Nível Superior

Secretaria de Industria e Comércio	Qtde	Carga Horária Máxima Semanal	Valor Máximo
Bolsa auxílio	1	30	R\$ 1.100,00
Taxa administrativa (Máximo)	1	30	8,43% da Bolsa Auxilio

## PLANILHA TOTAL GERAL

TODAS AS SECRETARIAS	Qtde	meses	Carga Horária Máxima Semanal	Valor por Bolsa Auxílio	Valor máximo taxa administrativa	Valor total por estagiario	Valor total geral
Bolsa auxílio nível médio mais taxa administrativa 20 hrs	35	12	20	R\$ 700,00	R\$ 59,01	R\$ 759,01	R\$ 318.784,20
Bolsa auxílio nível médio mais taxa administrativa 30hrs	18	12	30	R\$ 1.000,00	R\$ 84,30	R\$ 1.084,30	R\$ 234.208,80
Bolsa auxílio nível superior mais taxa administrativa 30 hrs	12	12	30h	R\$ 1.100,00	R\$ 92,73	R\$ 1.192,73	R\$ 171.753,12
Bolsa auxilio pós graduação mais taxa administrativa 20hrs	6	12	20h	R\$ 900,00	R\$ 75,87	R\$ 975,87	R\$ 70.262,64
Bolsa auxilio pós graduação mais taxa	17	12	30 h	R\$ 1.200,00	R\$ 101,16	R\$ 1.301,16	R\$ 265.436,64



# Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.

CEP-86455-000

administrativa 30hrs						
----------------------	--	--	--	--	--	--

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito é de **R\$ 1.060.445,40** (Um milhão sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme tabelas acima escritas.

## **OBSERVAÇÃO:**

- Na tabela apresentada para fins de formulação de proposta e lances, os únicos valores variáveis refere-se ao valor máximo da taxa de Administração e Total Geral/Final. O valor da Bolsa Auxílio não poderá ser dado lance.

- A taxa Administrativa não pode ser inferior a R\$ 0,00.

- A taxa de administração será paga por vaga de estágio efetivamente ocupada. A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis,

levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária para cada secretaria e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamentos de Contabilidade.

## **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação possui como objeto principal a contratação de empresa para intermediação e gestão de estágios remunerados, conforme disposto na respectiva demanda. Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste da valor da Taxa Administrativa, sendo que demais itens podem ser reajustados, mediante prévia análise e autorização da Administração Municipal, em decorrência de solicitação da contratada ou, se for o caso, pelo próprio Município, em todos os casos desde que devidamente justificados e fundamentados. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade da proposta. Para a presente contratação será adotado como critério de disputa o **MENOR PREÇO**, tendo em vista o valor estipulado para taxa administrativa sobre o total de bolsas de estágio. A contratação será efetuada por demanda, conforme necessidade e vagas de estágios disponíveis nas Secretarias, bem como no interesse e conveniência da Administração Municipal em ter admissão de estagiários para fins de operação e repasse de aprendizado em suas atividades fins.

## **DA FORMAÇÃO DO PREÇO**

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotação de preços com empresa que estão atuando no mesmo ramo neste momento, notadamente, de contratações efetivadas por outras Prefeituras para comprovação do valor do mercado de empresas cujo ramo de atividade sejam pertinentes ao objeto a que se objetiva contratar, conforme consta no anexo deste Termo.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se descritas no ofício do setor de contabilidade, em anexo.

## **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Durante a vigência serão obrigações gerais da Contratada:

Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.

Manter as mesmas condições de habilitação.

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

Fornecer a seus colaboradores todos os equipamentos e materiais necessários para a coerente prestação dos serviços.

Serão obrigações específicas da contratada:

- a) Formalizar plano de acompanhamento administrativo de estágio;
- b) Recrutar e pré-selecionar acadêmicos para o processo seletivo de estágio, sempre que solicitado pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração e execução do referido processo seletivo, devendo ser por meio de provas teóricas, presenciais ou online, com ampla e prévia divulgação das inscrições e dos dias de provas;
- c) Organizar e controlar as avaliações semestrais dos estagiários com contratos ativos;
- d) Contratar seguro para os estagiários contra morte acidental, invalidez permanente e acidentes pessoais;
- e) Manter convênio com instituições de ensino, públicas e privadas, para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;
- f) Atender com agilidade e presteza as solicitações de estágios;
- g) Encaminhar relatório de acompanhamento dos estudantes para análise de assiduidade e frequência do estagiário junto à instituição de ensino, bem como, para controlar os prazos de conclusão de curso e de tempo de estágio junto ao Município;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- i) Celebrar termo de compromisso com o estagiário, após a solicitação da contratante, bem como conferir as respectivas assinaturas e encaminhar o estagiário à Gerência de Recursos Humanos do Município, com o contrato de estágio assinado pela Instituição de Ensino;
- j) Responsabilizar-se civilmente nos casos de encaminhar/indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso de graduação, assim como estagiários matriculados em cursos ou estabelecimento para os quais não há previsão de estágio curricular;
- k) Ajustar as condições de realização do estágio;
- l) Não permitir que o estágio exceda a 2 (dois) anos, mesmo que descontínuo, salvo quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico comprobatório;
- m) No ato de desligamento do estagiário, encaminhar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos de estágios realizados e avaliação de desempenho do estagiário;
- o) Manter cadastro atualizado dos estagiários;
- p) Disponibilizar para a contratante as informações constantes no relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do estágio;
- q) Manter sistemas informatizados eficientes para viabilizar o cumprimento do objeto contratual;
- r) Executar outras atribuições correlatas, relacionadas às obrigações pactuadas nas alíneas anteriores deste item.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante o período da contratação a contratante deverá:

- a) Manter os pagamentos em dia para com a contratada;



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

- b)** Facilitar a entrega e esclarecer eventuais dúvidas acerca da entrega do produto;
- c)** Tramitar de forma célere os pagamentos e empenhos a serem pagos à Contratada;
- d)** Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realizados em decorrência do firmado no respectivo termo, sendo tais pagamentos formalizados através do termo de recebimento provisório e definitivo.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Caberá à integradora dos estágios remunerados a prestação de serviços e o recebimento da taxa de administração no percentual acordado entre as partes.

O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao valor correspondente ao número efetivo de estudantes em estágio no Município multiplicado pelo valor da Taxa de Administração.

O pagamento dos estagiários será efetuado pelo Município de Joaquim Távora por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês, acrescido da taxa administrativa.

A contratada, na condição de integradora dos estágios remunerados, após o recebimento dos valores depositados pelo Município, independentemente da data em que ocorrer, deverá efetuar o repasse da Bolsa de Estágio aos estagiários, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos valores em sua conta bancária.

O não pagamento nos prazos estabelecidos no presente termo implicará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, garantido às partes o imediato cancelamento do respectivo contrato.

### **DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas II – Joaquim Távora – PR

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

Para **qualificação técnica** solicitamos que sejam exigidos das proponentes:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

- a)** Certidão de registro da entidade no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b)** Comprovar que possui responsável técnico, profissional graduado em administração, detentor de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

- c) Apresentação de, no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste experiência da licitante em administrar programas de estágio indicando o número de estagiários contratados/admitidos, indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições dos serviços prestados.

Para comprovação da **Qualificação Econômica Financeira**, requer-se:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

### **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante. A gestora responsável pelo Contrato será Luciana Aparecida Vieira Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, Solange Salvi, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

### **DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### **CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b)



## **Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

**Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387–São Lucas–fone (43)3559-1122.**

**CEP-86455-000**

“pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Solange Salvi

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto:** Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.

**Justificativa:** A contratação, sob os princípios da impessoalidade e da isonomia, tem por finalidade propiciar aos estudantes do ensino superior, médio, técnico, fundamental e especial, oportunidade de complementação ao ensino acadêmico mediante aprendizagem relacionada aos procedimentos práticos que compõem as atividades da Prefeitura do Município de Joaquim Távora/PR, como instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e profissional.

**Responsável(is) pela pesquisa de preço:** Solange Salvi.

**Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:**

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações com fornecedor e prefeituras.
- método utilizado: o método utilizado foi a média dos preços.
- justificativa para a metodologia: Foi utilizado esse método, tendo em vista que não houve variações nos preços coletados.

### Série de preços coletados - Porcentagem de cada empresa sobre o valor de cada bolsa-auxílio

Lote	Item	Descrição	Empresa	Empresa 2	Empresa 3	Camara de Curitiba	Pref Ceu Azul	Pref Terra Boa	MEDIA
1	1	Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio, Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.	10%	10%	12%	6,30%	4,84%	7,48%	8,43%

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; anexar memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; justificativa da escolha dos fornecedores: cotamos com fornecedor para ter como base o preço de mercado.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**  
**Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 103/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)

**Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio

**ANEXO – IV**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.**

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **ANEXO V**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio

#### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP** **(papel timbrado da licitante)**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas  
CEP-86455-000

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 194/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**

**VALIDADE: 01 (um) ano**

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_/, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº ..... e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº ....., consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Contrato é a **Constitui objeto desta licitação a Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio**Do Pregão Eletrônico nº 103/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: **IINTEGRAL**, com vigência de: 05 (cinco) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>VALOR</b>
	<b>VALOR</b>					<b>TOTAL</b>

**R\$ 0,00 (ZERO REAIS)**

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 103/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO**

3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico n 103/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 103/2024.

### **CLAUSULA SETIMA**

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2.. O contrato deverá conter, no mínimo:



- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega; # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
- 8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
  - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
  - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
  - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas..
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. A CONTRATADA obrigar-se-á:**



- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
  - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
  - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
  - 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
  - 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 103/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **FISCALIZAÇÃO**

(Portaria xxx/xx)

**SSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:**

A

1) \_\_\_\_\_ 2)

RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ RG°

CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº



**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora**

**Estado do Paraná**

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000